

ANALÍTICA FOUCAULTIANA DO PODER: UMA BREVE GENEALOGIA¹

ANALYTICS OF FOULCAUDIAN POWER: A BRIEF GENEALOGY

Cristiane Marinho²

<https://orcid.org/0000-0003-4958-9299>

Resumo: O presente artigo, intitulado **Análítica do poder foucaultiana: uma breve genealogia**, apresenta como o poder se torna mais presente nos textos de Foucault somente a partir da década de 1970, bem como apresenta suas críticas a dispositivos de poder e a certos elementos de algumas teorias do poder chamadas, aqui, de hipóteses do poder, que o filósofo considera questionáveis, tais como a lei, a soberania, exclusão e a repressão. O artigo ainda aborda a sociedade disciplinar e seus dispositivos de controle individuais e corporais, além do dispositivo da sexualidade e seus mecanismos de produção de poder. Registrou-se também que, para Foucault, desde o século XVIII estamos vivendo, predominantemente, sob a égide de novos tipos de relações de poder, a biopolítica e a governamentalidade, quais sejam, a do governo se exercendo sobre a vida e a do governo enquanto condução de condutas, tanto de si para consigo, quanto de si para com os outros, tendo como objeto central a população. Assim, pretende-se mostrar que Foucault questionou as noções tradicionais de exercício de poder, identificando novos modos de exercício de poder presentes nos dispositivos de poder da modernidade.

Palavras-chave: Foucault; Análítica do poder; Disciplina; Biopolítica; Governamentalidade

Abstract: This article, titled **Analytics of foulcaudian power: a brief genealogy** shows how power, gradually, gains presence in Foulcaut's texts only from the 1970s onwards as well as presents his critiques regarding power mechanisms and certain elements of power theories, named here power hypotheses, which the philosopher considers questionable, such as law, sovereignty, exclusion and repression. The paper also addresses the disciplinary society, and its individual and corporal control mechanisms, the sexuality device and its mechanisms of power production. It has also been registered that, according to Foulcaut, from the 18th century onwards we have been living, mostly, under the auspices of new kinds of power relationships, biopolitics and governmentality, which are those of government exercising power over life and that of government while driving of conducts, not only for itself but also for others alike, having as main purpose the population. Therefore, this paper intends to show that Foulcaut questioned traditional notions of power, identifying new kinds of exercise of power which are present in today's power mechanisms.

Key-words: Foulcaut; Biopolitics; Analytics of power; Discipline; Governmentality.

Introdução

No início da década de 1970, Foucault passa a tratar, mais específica e explicitamente, sobre o poder, o que fica claro na sua abordagem durante a Conferência *A ordem do discurso* (1970) e no *Curso Lições sobre a vontade de saber* (1971), nos quais há uma análise do saber,

¹ Este artigo é uma adaptação de um item da Tese em Filosofia defendida na UFG (2020), sob a orientação da Profa. Dra. Adriana Delbó, e intitulada **Processos de subjetivação, governamentalidade neoliberal e resistência**: uma leitura a partir de Michel Foucault e Judith Butler.

² Doutora em Educação (UFC); Doutora em Filosofia (UFG); Pós-doutora em Filosofia da Educação (UNICAMP). Professora Permanente do Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (MASS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: cmarinho2004@gmail.com

do conhecimento e do discurso a partir de suas funções estratégicas, ou seja, dos efeitos de poder que produzem (cf. CASTRO, 2014). Contudo, é importante salientar, Foucault não introduz um problema que antes estivesse ausente, como o do poder, e também não abandona a arqueologia pela genealogia. Também é importante ressaltar a crítica ao poder político representativo presente na analítica do poder foucaultiana. Segundo Candiotto, é um “traço marcante do nascimento da analítica do poder, que é a crítica insistente da representação do poder nos termos da lei e do Estado, assim como a representação da verdade pela sua delimitação científica” (CANDIOTTO, 2020, p. 38 e ss).

Desta forma, já em obras anteriores, na década de 1960, é possível localizar a questão do poder, ou melhor, das relações de poder, como, por exemplo, na *História da loucura*, abordando as técnicas administrativas e estatais do “grande encerramento”. Fontana e Bertani (1999) lembram que a questão do poder “será retomada, no início dos anos setenta, nos cursos no Collège de France sobre a produção e os regimes de verdade na Grécia antiga, sobre os mecanismos punitivos na Europa desde a Idade Média, sobre os dispositivos de normalização da sociedade disciplinar” (p. 343).

Na trajetória do pensamento de Foucault, a pluralidade histórica e empírica das formas de poder de sua época também foi determinante na sua percepção do poder. O debate político se fez mais presente na vida do filósofo a partir de março de 1968, quando participou das revoltas estudantis em Túnis e das atividades de protesto em Paris, no mesmo ano. Outro episódio significativo, no âmbito da sua aproximação da análise das relações do poder, foi a participação como diretor do Departamento de Filosofia do Centro Universitário Experimental de Vincennes, no início de 1970, que estava imerso nos conflitos políticos e econômicos da França, dos quais participou, fortemente, como diretor dessa instituição e também como filósofo militante. Igualmente, em 1971, foi significativa sua participação na criação do GIP (Grupo de Informações sobre as Prisões).

A importância dessas “circunstâncias históricas” do contexto político-militar na inflexão mais incisiva das pesquisas foucaultianas para a análise do poder é detalhada por Fontana e Bertani:

O interesse de Foucault pelo poder tem sua origem aqui: na vigilância, na atenção e no interesse com que ele seguia o que Nietzsche denominava “*die grosse Politik*” [a grande Política]: a ascensão dos fascismos em quase toda parte do mundo, as guerras civis, a instauração das ditaduras militares, os objetivos geopolíticos opressivos das grandes potências (dos Estados Unidos no Vietnã, notadamente); ele se enraíza também, e sobretudo, em sua prática “política” dos anos setenta, que lhe havia permitido apreender ao vivo, *in loco*, o funcionamento do sistema carcerário, observar o destino reservado aos

detentos, estudar suas condições materiais de vida, denunciar as práticas da administração penitenciária, apoiar os conflitos e as revoltas em todo lugar que rebentavam (FONTANA; BERTANI, 1999, p. 344).

Há que se observar que essas participações políticas nesses episódios se caracterizavam por uma militância tanto prática quanto teórica. Essa forma de participação política fugia à forma tradicional da militância clássica, quase sempre com predominância na prática, como também se diferenciava da militância teórica, quase sempre de viés teórico abstrato. Era uma nova forma de concepção do compromisso dos intelectuais, não mais direcionada por valores abstratos, mas dirigida à realidade concreta.

Assim, é mais pertinente falar em deslocamentos no pensamento foucaultiano que em fases, pois estas podem repassar a ideia de períodos estanques. Dessa forma, esses deslocamentos que marcam o pensamento de Foucault “não são rupturas, mas torsões, movimentos em torno de um eixo. Por vezes, é possível encontrar um ponto diametralmente oposto a outro, porém o central é o eixo desses deslocamentos e o modo em que surge a possibilidade de levá-los a cabo” (CASTRO, 2014, p. 75).

Nesse sentido, diz Castro (2014): “esse eixo não está representado nem pelo saber, nem pelo poder, nem pelo sujeito, mas pela maneira em que eles se correlacionam” (p. 75). Então, Foucault precisou dessubstancializar essas noções para ter acesso ao eixo e realizar os deslocamentos entre elas, pois “o saber, o poder ou o sujeito só existem no plural e sem nenhuma identidade que transcenda suas múltiplas formas históricas” (idem).

Portanto, é possível afirmar a inexistência de uma teoria do poder em Foucault, pois o que ele elabora e descreve é uma análise sobre as lutas locais, tendo como pressuposto a descentralização do poder, falando em relações de poder, de uma microfísica de poder. Não busca saber o que é o poder, mas sim descrever os dispositivos de poder para criticar certos elementos constantes em algumas teorias do poder, que considera questionáveis, tais como a lei, a soberania e a repressão. Daí falar em analítica do poder e não em uma teoria do poder no sentido essencialista e metafísico. Por isso, não é possível afirmar que Foucault seja um teórico do poder no sentido clássico da palavra. Assim diz ele:

[...] não sou de forma alguma um teórico do poder. Eu diria que o poder, em última instância, não me interessa como questão autônoma e se, em várias ocasiões fui levado a falar da questão do poder, é na medida em que a análise política que era feita dos fenômenos do poder não me parecia ser capaz de dar conta desses fenômenos mais sutis e mais detalhados que quero evocar ao colocar a questão do dizer verdadeiro sobre si mesmo (FOUCAULT, 2008c, p. 327).

E nesse âmbito, é possível afirmar outro elemento presente na analítica do poder foucaultiana e ausente nas teorias clássicas do poder, que é a importância da presença do sujeito e seus processos de subjetivação. Nestes processos, as relações de poder são compreendidas também como exercícios de poder exercidos entre mim e os outros, não tendo o poder uma forma essencialista de existência.

As hipóteses foucaultianas do poder

Conforme Castro (2014), é possível localizar quatro hipóteses sobre o funcionamento do poder no pensamento foucaultiano: “a hipótese Lévi-Strauss (oposição entre o poder que exclui e o que assimila), a hipótese Hobbes (poder-lei-soberania), hipótese Reich (poder-repressão) e a hipótese Nietzsche (poder-luta-guerra)” (p. 84). Foucault também rejeita o modelo do poder que traz um entendimento economicista, “hipótese economista”, “incrustado nas interpretações tanto dos contratualistas liberais quanto de algumas correntes marxistas” (DOTTO, 2018, p. 33). Examina e analisa criticamente essas hipóteses que vão se contrapondo a uma analítica do funcionamento do poder historicamente enquadrada, construindo outra maneira de explicar as relações de poder, mais especificamente, levando em conta os dispositivos de poder e, ao mesmo tempo, distanciando-se daquelas hipóteses. Dessa forma, Foucault vai construindo “uma micro-física do poder no lugar de uma metafísica do poder” (DOTTO, 2018, p. 33).

Na hipótese Lévi-Strauss, que opõe o poder que exclui ao que assimila, presente em *Tristes trópicos*, Foucault afirma que a exclusão também assimila e inclui como maneira de fortalecimento do poder. Essa argumentação, que se encontra no início do Curso do Collège de France, de 1972-1973, *A sociedade punitiva*, parte da metáfora digestiva de Lévi-Strauss, a qual “opõe as sociedades antropofágicas, que assimilam as forças perigosas e hostis, às antropômicas, a saber, aquelas que vomitam. Nossa sociedade pertenceria a essa segunda categoria”, conforme sintetiza Castro (2014, p. 85). Pensando nas sociedades que classificam os vivos dos quais querem se livrar e, por isso, controlam os que tentam escapar ao poder, bem como transgredir, infringir ou evitar as leis, assim assevera Foucault:

[...] para se livrar de um indivíduo perigoso, dotado de força temível e hostil, as sociedades acabaram por encontrar apenas dois meios: um consiste em assimilar a substância dessa energia neutralizando tudo o que possa haver nela de perigoso e hostil; é a solução antropofágica, em que a absorção possibilita ao mesmo tempo a assimilação e a neutralização dessa força. O outro consiste em tentar vencer a hostilidade dessa força, neutralizando o que nela possa haver de energia; solução inversa, por conseguinte, em que se trata não de assimilar a força, mas de neutralizá-la, não de neutralizar a hostilidade, mas

de vencê-la e [obter seu] controle. [trata-se de] “expulsar do corpo social esses seres temíveis, mantendo-os temporária ou definitivamente isolados, sem contato com a humanidade, em estabelecimentos destinados a esse uso”. Essa prática da exclusão é chamada [por Lévi-Strauss] de “*antropoemia* (do grego *emein*, vomitar)”: controlar as forças perigosas de nossa sociedade não é assimilá-las, mas excluí-las (FOUCAULT, 2015, p. 4).

O propósito de Foucault é fazer a crítica da noção de exclusão, que considera demasiadamente ampla e abstrata, não sendo adequada para uma abordagem analítica dos dispositivos de poder que são singulares: “A exclusão é efeito representativo geral de estratégias e táticas muito mais finas. São elas que devemos determinar” (FOUCAULT, 2015, p. 5). Esses dispositivos, quando analisados, demonstram que exclusão e assimilação não se anulam, demonstrando a insuficiência dessa hipótese: “Não há exílio, reclusão que, além daquilo que caracterizamos de modo geral como expulsão, deixe de comportar uma transferência, uma reativação desse mesmo poder que impõe, coage e expulsa” (FOUCAULT, 2015, p. 5).

Foucault já estabelece logo no início do curso, *A sociedade punitiva*, espécie de ensaio para a escrita do futuro *Vigiar e punir*, de 1975, quando fala sobre as prisões, que o objetivo das suas análises em termos de exclusão e transgressão, a serem desenvolvidas ali, seguem em novas dimensões: em lugar de falar em lei, regra e representação, falará em poder; e no lugar de representação falará em saber (FOUCAULT, 2015, p. 5). Fica anunciado, então, os caminhos dos questionamentos aos elementos jurídicos e contratualistas das teorias clássicas de análise do poder.

A hipótese Hobbes, pautada no trinômio poder-lei-soberania e representada, emblematicamente, na figura mitológica do Leviatã, formula o problema do poder em termos de uma soberania central, que fundamenta o pacto social instituído entre pessoas que lhe outorgam o poder. Inversamente, para Foucault, não haveria essa centralização do poder, mas sim instâncias diversas e múltiplas que o compõem. No curso *Em defesa da sociedade*, Foucault explicita sua análise crítica sobre o poder de viés jurídico em Hobbes:

Lembrem-se do esquema do *Leviatã*: nesse esquema, o Leviatã, enquanto homem fabricado, não é mais do que a coagulação de um certo número de individualidades separadas, que se encontram reunidas por certo número constitutivos do Estado. Mas, no coração, ou melhor, na cabeça do Estado, existe alguma coisa que o constitui como tal, e essa coisa é a soberania, da qual Hobbes diz que é precisamente a alma do Leviatã. Pois bem, em vez de formular esse problema da alma central, eu acho que conviria tentar [...] estudar os corpos periféricos e múltiplos, esses corpos constituídos, pelos efeitos do poder, como súditos (FOUCAULT, 1999, p. 34).

Portanto, não interessa a Foucault formular uma teoria que diga metafisicamente o que é o poder e, por isso, adota uma “precaução de método” embasada no que chama de “análise ascendente de poder”. As perguntas a serem feitas não são “o que é poder?” ou o “porquê do poder”, mas sim o “como do poder”:

O poder [...] deve ser analisado como uma coisa que circula, ou melhor, como uma coisa que só funciona em cadeia. Jamais ele está localizado aqui ou ali, jamais está entre as mãos de alguns, jamais é apossado do como uma riqueza de bens ou um bem. O poder funciona. O poder se exerce em rede e, nessa rede, não só os indivíduos circulam, mas estão sempre em posição de ser submetidos a esse poder e também exercê-lo. Jamais eles são alvo inerte ou consentidor de poder, são sempre seus intermediários. Em outras palavras, o poder transita pelos indivíduos, não se aplica a eles (FOUCAULT, 1999, p. 35).

Dessa forma, é possível afirmar, sucintamente, esse embate da posição jurídica do poder Hobbesiana frente à análise microfísica de poder foucaultiana nas seguintes palavras de Dotto (2018): “[...] enquanto em Hobbes os sujeitos constituem o poder político (o Estado-Leviatã) por meio do contrato social, em Foucault é o poder ou, ainda, são os dispositivos de poder que constituem os sujeitos por meio de seus mecanismos e tecnologias” (p. 37).

Nessa perspectiva, para Foucault, o importante não é constituir uma teoria do poder, como fizeram os contratualistas, levando em consideração estados originários de igualdade, destruídos por invasões e guerras e reabilitados, juridicamente, por um contrato social que explica e justifica o surgimento legítimo do poder soberano. Dessa forma,

se o objetivo for construir uma teoria do poder, haverá sempre a necessidade de considerá-lo como algo que surgiu em determinado ponto, em um determinado momento, de que deverá fazer a gênese e depois a dedução. Mas se o poder na realidade é um feixe aberto, mais ou menos coordenado (e sem dúvida mal coordenado) de relações, então o único problema é munir-se de princípios de análise que permitam uma analítica de poder (FOUCAULT, 1985, p. 248).

Essa concepção jurídica do poder, simbolizada pelo Leviatã de Hobbes, é contestada por Foucault, mais amplamente, no livro *Vigiar e Punir*, resultado das pesquisas dos primeiros cursos ministrados no Collège de France, de 1970 a 1975, e tem por principal argumento a transformação do exercício do poder soberano, pautado na lei e na superioridade e centralidade do rei, em poder disciplinar e normatizador, mas não em uma perspectiva excludente e sim complementar:

Muitas vezes se afirma que o modelo de uma sociedade que teria indivíduos como elementos constituintes é tomado às formas jurídicas abstratas do contrato e da troca. A sociedade comercial se teria representado como uma associação contratual de sujeitos jurídicos isolados. Talvez. A teoria política dos séculos XVII e XVIII parece com efeito obedecer a esse esquema. Mas

não se deve esquecer que existiu na mesma época uma técnica para constituir efetivamente os indivíduos como elementos correlatos de um poder e de um saber. O indivíduo é sem dúvida o átomo fictício de uma representação “ideológica” da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de poder que se chama a “disciplina” (FOUCAULT, 1986, p. 172).

No entanto, apesar da complementariedade entre disciplina e o binômio lei-norma, as técnicas disciplinares têm suas especificidades. A lei discrimina o permitido e o proibido, codifica a conduta dos indivíduos e separa os não adequados dos legalmente estabelecidos. Diversamente, a norma, estabelecida pela disciplina, compara as adequações dos indivíduos e seus comportamentos aos padrões que considera aceitáveis e estabelece o padrão de referência, não mais por códigos, mas por intermédio de saberes, a partir dos quais homogeneiza e normaliza.

As instituições chamadas de “instituições de sequestro”, tais como prisão, hospital e escola, mesmo que detenham, não constituem formas de exclusão, mas sim práticas de normalização inclusiva. Sujeitam os indivíduos nos aparatos de produção, formação, reforma ou correção, exercendo um controle indireto sobre a existência, particularmente a propósito do corpo, da sexualidade e das relações interpessoais. Assim, é produzido o social no sentido do normal:

Temos que deixar de descrever sempre os efeitos de poder em termos negativos: ele “exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Na verdade, o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam dessa produção (FOUCAULT, 1986, p. 172).

Nos mecanismos de soberania, o poder funciona como um espetáculo: do rei individualizado e dos rituais de suplício. Nos dispositivos disciplinares, a individualização se dá sobre os governados, principalmente sobre as crianças, os loucos ou os delinquentes. Já a individualização do homem adulto ocorre pela interrogação sobre sua infantilidade, doença ou periculosidade. Inquirição essa que procura visibilizar os indivíduos, não somente para controlá-los, mas também produzir indivíduos normais. Com os mecanismos do poder normalizador das disciplinas, com a macrofísica da soberania sendo substituída pela microfísica disciplinar, “[...] o homem do humanismo já não é o produto de uma mutação epistêmica, [...] mas um produto da moderna sociedade de normalização disciplinar” (CASTRO, 2014, p. 96).

Nessa sociedade disciplinar, o panóptico benthamiano representa o princípio geral dessa nova dinâmica de poder das sociedades de normalização disciplinar, com a ideia de que a punição pode ser evitada, introjetando a vigilância e se auto convertendo como um

normalizador de si mesmo, secundarizando a figura da lei e do soberano. Daí Foucault afirmar ser “preciso estudar o poder fora do modelo do Leviatã, fora do campo delimitado pela soberania jurídica e pela instituição do Estado; trata-se de analisá-lo a partir das técnicas e táticas de dominação” (FOUCAULT, 1999, p. 40).

Outra crítica foucaultiana aos teóricos do contratualismo, presente no livro *Vigiar e punir*, aponta para duas questões importantes. A primeira questão é sobre o encarceramento na sociedade moderna, quando reafirma a supremacia da Lei e do Estado na construção da integridade social. Dessa forma, o indivíduo que desobedece e desacata as leis também rompe com o pacto social, tornando-se inimigo da sociedade e, portanto, merecedor de castigo. A segunda questão, presente na crítica foucaultiana à sociedade contratualista, se sustenta no novo tipo de exercício de poder que, surgindo a partir do século XVII, se baseia no adestramento disciplinar. O novo exercício do poder não se centraliza mais no contrato, universal e abstrato, mas sim em uma rede de poderes difusos que atravessam e constituem a sociedade: poder como universo de relações de poder; poder que se exerce não somente sobre as almas dos indivíduos, mas também e, acima de tudo, sobre seus corpos, garantindo a paz social e retirando a autonomia dos indivíduos.

Ou seja, com a descrição dos dispositivos de poder, Foucault coloca em xeque as noções que, até então, explicavam o funcionamento do poder soberano-jurídico. Por isso, o filósofo

[...] em *Vigiar e punir* se ocupa de mostrar como, nas sociedades modernas, as categorias de lei e soberania, em suma, a concepção jurídica do poder não é suficiente e tampouco adequada para compreender os mecanismos do poder disciplinar. Em definitivo, no cárcere, mas também nos hospitais, nas escolas e nas fábricas, essa forma de exercício do poder não funciona a partir da lei, mas em torno da norma. Por isso, tanto a distinção como a complementaridade entre a lei e a norma atravessam essa obra de 1975, desde as primeiras até as últimas páginas (CASTRO, 2014, p. 99).

Logo, nessa concepção foucaultiana de poder descentralizado, a sociedade não pode ser o resultado da ausência de conflitos pacificados pela ordenação jurídica do contrato que, supostamente, promoveria a igualdade e a liberdade dos indivíduos. Inversamente, temos: “[...] dois níveis de funcionamento do poder: um nível disciplinar, no qual se efetivam a produção e a individualização dos sujeitos; e um nível jurídico-político, cuja função é mascarar os processos de sujeição que, por natureza, são desiguais e dissimétricos” (BERT, 2013, p. 109). Nessa análise, não cabe mais inquirir sobre a essência do poder e sua localização, mas sim problematizar as relações de poder e sua existência microfísica nos interstícios da família, da sexualidade, da loucura, da prisão, da medicina etc.

Ou seja, as teorias contratualistas da filosofia política moderna, predominantes até hoje (Hobbes, Locke, Rousseau etc.), compreenderam o poder a partir de uma legitimação absolutista do poder político que, por sua vez, teria proposto estabelecer uma convivência pacífica entre os indivíduos, legitimada pelas leis. Nesse quadro de poder soberano, há o ilusório fim do problema da guerra. Ou seja, ainda hoje acreditamos em uma concepção essencialista do poder e na existência de uma paz social promovida juridicamente pelo contrato:

É possível que a guerra como estratégia seja a continuação da política. Mas não se deve esquecer que a “política” foi concebida como a continuação senão exata e diretamente da guerra, pelo menos do modelo militar como meio fundamental para prevenir o distúrbio civil. A política, como técnica da paz e da ordem internas, procurou pôr em funcionamento o dispositivo do exército perfeito, da massa disciplinada, da tropa dócil e útil, do regimento no acampamento e nos campos, na manobra e no exercício (FOUCAULT, 1986, p. 151).

A hipótese Reich, apoiada no binômio poder-repressão, é também questionada nesta sua noção basilar de análise histórico-política do poder, que é a repressão. Esse modelo de poder era corrente na década de sessenta do século XX e, para Foucault, encontrava respaldo expresso no pensamento do psicanalista austríaco Wilhelm Reich. O livro central, em que desenvolve esses questionamentos, é *História da sexualidade I: a vontade de saber*, no qual faz três perguntas que norteiam sua análise: 1) a repressão do sexo seria mesmo uma evidência histórica?; 2) a mecânica do poder e, em particular, a da nossa sociedade, seria mesmo de ordem repressiva?; 3) o discurso crítico que se dirige à repressão também não faria parte da mesma rede histórica da repressão? (cf. FOUCAULT, 1985a, p. 15). Não se trata, para Foucault, de simplesmente refutar a hipótese repressiva. Diz ele: “As dúvidas que gostaria de opor à hipótese repressiva têm por objetivo muito menos mostrar que essa hipótese é falsa do que recolocá-la numa economia geral dos discursos sobre o sexo no seio das sociedades modernas a partir do século XVII” (FOUCAULT, 1985a, p. 16). Ou seja, basicamente, Foucault pretende:

[...] buscar as instâncias de produção discursiva (que, evidentemente, também organizam silêncios), de produção de poder (que, algumas vezes tem a função de interditar), das produções de saber (as quais, frequentemente, fazem circular erros ou desconhecimentos sistemáticos); [...] fazer a história dessas instâncias e transformações (FOUCAULT, 1985a, p. 17).

Para Foucault, a atitude meramente repressiva do poder sobre o sexo é desmentida quando se observa que, a partir do século XVII, o que acontece, inversamente, é uma proliferação de discursos sobre ele: “na pastoral cristã católica e reformada, sobretudo pela prática da confissão; na literatura escandalosa de finais do século XVIII, como em Sade; nas

regulamentações policiais e administrativas; nas instituições pedagógicas; e na medicina” (CASTRO, 2014, p. 100).

Contudo, há que se observar que essa incitação dos discursos sobre o sexo é extremamente monitorada: é possível falar, mas de um determinado modo e em lugares adequados e com as pessoas certas. O que não deixa de ser também um incentivo à produção desses discursos. Para Foucault, as sociedades modernas não condenaram o sexo a viver na sombra, mas incentivaram a falar sobre ele, só que em surdina, como se fora algo secreto a ser decodificado: “[...] falar tanto de sexo, organizar tantos dispositivos insistentes para fazer falar dele, mas sob estritas condições, não é prova de que ele permanece secreto e que se procura, sobretudo, mantê-lo assim?” (FOUCAULT, 1985, p. 36).

Uma produção explosiva de discurso sobre o sexo, nos séculos XVII e XVIII, culminou, no século XIX, em duas diferentes abordagens em relação ao modelo sexual monogâmico e heterossexual predominante, representado pela família: “Por um lado, esse modelo segue sendo uma referência, porém se fala cada vez menos dele e, por outro, se começa a falar da sexualidade das crianças, dos loucos, dos criminosos, dos que não amam o outro sexo” (CASTRO, 2014, p. 100).

Ainda no século XIX, a produção discursiva sobre o sexo continua forte e resulta na produção de um saber fisiológico da reprodução e em uma medicina da sexualidade. Esta última se distingue em duas modalidades de produção de verdade em torno do sexo: a primeira, a *ars erotica* (técnica erótica), na qual a verdade do sexo se circunscreve na produção do prazer; a segunda, a *scientia sexualis* (ciência sexual), é produzida a partir da confissão. Esta última é que predomina nas sociedades modernas ocidentais e acaba por ajudar na composição do dispositivo de sexualidade, o qual é fundamental no exercício do poder disciplinar e biopolítico.

O dispositivo de sexualidade ainda nos leva a acreditar, ilusoriamente, que a sexualidade é reprimida e que resolveremos nossa prisão nos libertando das amarras dessa repressão. Inversamente, acabamos por produzir mais saberes em torno dela, dos quais não nos damos conta, reforçando o poder de vigilância; e, também, conseqüentemente, acabamos não compreendendo que o exercício de poder não pode ser centralizado em algo, mesmo tendo a sexualidade como dispositivo, porque ele funciona difusamente. Por isso, Foucault termina esse livro, HSI, questionando a centralidade do dispositivo de sexualidade, denunciando a “ironia deste dispositivo: [quando afirma que] é preciso acreditarmos que nisso está nossa liberação” (FOUCAULT, 1985, p. 149). Ou seja, não é somente nos liberando sexualmente que estaremos

livres do poder, pois a sexualidade continuará a existir como dispositivo de controle, mesmo que de maneira difusa.

Contudo, ainda no curso *Em defesa da sociedade* (1975-1976), realizado antes da publicação do livro *A vontade de saber*, HSI, Foucault menciona que pretende realizar uma análise da noção de repressão, só que mais próxima do exercício do poder de Estado e da guerra. Essa promessa não foi cumprida. Há somente a anunciação da proposta e um rápido desenvolvimento dela no início da primeira aula, em 07 de janeiro de 1976. Nesse contexto, a noção de repressão como elemento para a análise do poder foi invocada, bem como a noção de guerra na perspectiva nietzschiana, como alternativas possíveis à hipótese economista de poder, presente tanto em certo pensamento marxista quanto no pensamento jurídico liberal do poder político do século XVIII:

[...] a partir do momento em que tentamos libertar-nos dos esquemas econômicos para analisar o poder, encontramos imediatamente em face de duas hipóteses maciças: de uma parte, o mecanismo do poder seria a repressão – hipótese que, se vocês concordarem chamarei comodamente de hipótese Reich – e, em segundo lugar, o fundamento da relação de poder é o enfrentamento belicoso das forças – hipótese que chamarei, também aqui por comodidade, hipótese de Nietzsche (FOUCAULT, 1999, p. 23-24).

Todavia, para Foucault, essas duas hipóteses não são inconciliáveis; “ao contrário, parecem até se encadear com bastante verossimilhança: afinal de contas, a repressão não é a consequência política da guerra, um pouco como a opressão, na teoria clássica do direito político, era o abuso da soberania na ordem jurídica?” (FOUCAULT, 1999, p. 24). Em uma entrevista de 1977, “Verdade e poder”, concedida a Alessandro Fontana e presente na antologia *Microfísica do poder*, Foucault esclarece alguns pontos referentes à noção de repressão nessa perspectiva mais ampla das relações de poder. Dentro de um contexto de uma pergunta feita sobre certa vertente marxista, inicialmente, o filósofo responde indicando a dificuldade de lhe fazer a crítica, muito mais do que foi com relação à noção de ideologia, noção muito utilizada pelos marxistas para a explicação do exercício do poder:

A noção de repressão por sua vez é mais pífida; em todo caso, tive mais dificuldade em me livrar dela na medida em que parece se adaptar bem a uma série de fenômenos que dizem respeito aos efeitos do poder. Quando escrevi a *História da loucura* usei, pelo menos implicitamente, esta noção de repressão. Acredito que então supunha uma espécie de loucura viva, volúvel e ansiosa que a mecânica do poder tinha conseguido reprimir e reduzir ao silêncio. Ora, me parece que a noção de repressão é totalmente inadequada para dar conta do que existe justamente de produtor no poder. Quando se define os efeitos do poder pela repressão, tem-se uma concepção puramente jurídica deste mesmo poder; identifica-se o poder a uma lei que diz não. O fundamental seria a força da proibição. Ora, creio ser esta uma noção negativa, estreita e esquelética do poder que curiosamente todo mundo aceitou. Se o

poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não você acredita que seria obedecido? (FOUCAULT, 1985, p. 7-8).

Para Foucault, inversamente, “o que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso” (FOUCAULT, 1985, p. 8). O poder deve ser considerado “como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir” (FOUCAULT, 1985, p. 8).

O filósofo relembra que em *Vigiar e punir* já havia mostrado como, a partir dos séculos XVII e XVIII, ocorreu um verdadeiro desbloqueio tecnológico da produtividade do poder. Nesse período, “as monarquias da Época Clássica não só desenvolveram grandes aparelhos de Estado – exército, polícia, administração local, - mas instauraram o que se poderia chamar uma nova “economia” do poder” (FOUCAULT, 1985, p. 8). Nessa nova dinâmica de funcionamento de poder, foram desenvolvidos procedimentos que permitiram fazer circular os efeitos de poder de forma contínua, ininterrupta, adaptada e “individualizada” em todo o corpo social.

O resultado é que estas novas técnicas são, simultaneamente, mais eficazes e menos dispendiosas economicamente, bem como mais fácil de serem controladas em suas intenções de transgressão e resistência. As técnicas, anteriormente utilizadas no âmbito do exercício do poder jurídico, funcionavam em um misto de “tolerâncias mais ou menos forçadas (desde o privilégio reconhecido até a criminalidade endêmica) e de cara ostentação (intervenções espetaculares e descontínuas do poder cuja forma mais violenta é o castigo ‘exemplar’, pelo fato de ser excepcional)” (FOUCAULT, 1985, p. 8).

Para responder à busca de uma alternativa que contemplasse uma análise de poder que não se circunscrevesse numa perspectiva jurídica-liberal e nem economicista, presentes no seu horizonte histórico, Foucault opta pela direção guerreira nietzschiana, da qual iria se afastar, parcialmente, ainda no mesmo ano de 1976, ao fim do curso em *Defesa da sociedade*, para pensar o poder a partir da noção de governo.

Ainda com relação à “hipótese Nietzsche”, Foucault teria deslocado suas pesquisas do poder disciplinar para o poder compreendido a partir da guerra, não como coisas opostas, mas sim complementares. Isso porque será dessa perspectiva guerreira do exercício de poder que serão desenvolvidas as ideias centrais do poder biopolítico, que também veremos no item seguinte deste capítulo.

Duas noções ligadas ao exercício de poder: a luta e a guerra, estão presentes na chamada “hipótese Nietzsche” (poder-luta-guerra) que afirma que a política se sustenta no enfrentamento belicoso das forças. Assim,

[...] com a noção de soberania tal como aparece no pensamento de Thomas Hobbes, buscava-se eliminar a luta de todos contra todos, que caracteriza essa situação natural prévia ao surgimento do Estado, o deus mortal que exerce o direito do soberano de fazer morrer ou deixar viver. Por isso, Foucault sintetiza a aposta de seu curso dizendo que se trata de reverter a célebre sentença de Carl Von Clausewitz, segundo a qual “a guerra é a continuação da política por outros meios” para determinar se a política, o exercício do poder no contexto da estatalidade, contrariamente ao que sustenta Hobbes, é “a continuação da guerra por outros meios” (CASTRO, 2014, p. 100).

Nessa inversão da máxima de Clausewitz, Foucault trata de explicitar a relação entre poder e guerra, inclusive a guerra das raças e do racismo de Estado, nos quais se encontra a ideia de que os que não servem ao poder devem ser exterminados, deixados literalmente morrer ou, simbolicamente, serem mortos pela exclusão em suas diversas formas, pois, tal como o curso apresenta, a partir de uma genealogia do discurso da guerra de raças, o conceito de raça não tem, necessariamente, um sentido biológico (cf. FOUCAULT, 1999).

Todavia, ainda nesse curso, *Em defesa da sociedade*, Foucault também busca mostrar a importância que o conceito de guerra de raças adquire quando as teorias evolucionistas e da degeneração da espécie imprimem um sentido biológico ao conceito de raça. Dessa forma, Castro (2014, p. 107) resume de forma muito clara:

A função de morte do direito soberano já não está dirigida simplesmente ao inimigo político, mas biológico. A destruição das outras raças, contudo, é só um dos objetivos do racismo, o outro é a regeneração da própria raça, para o qual é necessário expô-la à morte. Em resumo, o autor sustenta que o racismo moderno não é nem ‘uma velha tradição’ nem uma ‘nova ideologia’, mas ‘uma tecnologia de poder’ [...], na qual se conjugam o velho direito soberano, os mecanismos modernos do biopoder e o discurso da guerra das raças.

Quanto ao questionamento do modelo economicista de poder, “hipótese economicista”, presente tanto nos contratualistas liberais quanto em algumas correntes marxistas, Foucault indaga muito explicitamente: “a análise do poder ou a análise dos poderes, pode, de uma maneira ou de outra, ser deduzida da economia?” (FOUCAULT, 1999, p. 19). Contudo, sem negar ou suprimir as enormes diferenças entre a concepção jurídica e liberal do poder político da filosofia do século XVIII e a concepção marxista, ou de certa concepção do marxismo, Foucault observa que há um ponto em comum entre ambas, que ele chama de “economicismo” na teoria do poder. No caso da teoria jurídica clássica do poder, ele explica que:

o poder é considerado um direito do qual se seria possuidor como de um bem, e que se poderia, em consequência, transferir ou alienar, de uma forma total

ou parcial, mediante um ato jurídico ou um ato fundador de direito [...] que seria da ordem da cessão ou do contrato. O poder é aquele, concreto, que todo indivíduo detém e que viria a ceder, total ou parcialmente, para constituir um poder, uma soberania política. A constituição do poder político se faz, portanto, nessa série, nesse conjunto teórico a que me refiro, com base no modelo de uma operação jurídica que seria da ordem da troca contratual. Analogia, por conseguinte, entre o poder e os bens, o poder e a riqueza (FOUCAULT, 1999, p. 19-20).

Já em relação à concepção marxista geral do poder, conforme Foucault, além da prevalência da economia, encontra-se algo diverso, que ele chama de “funcionalidade econômica” do poder, a qual tem o papel essencial de, além de manter as relações de produção, também de “reconduzir uma dominação de classe que o desenvolvimento e as modalidades próprias da apropriação das forças produtivas tornaram possível. Neste caso, o poder político encontraria na economia sua razão de ser histórica” (FOUCAULT, 1999, p. 20).

De qualquer maneira, ambas as formas de exercício de poder, a jurídica-liberal e a marxista, teriam assento na economia, mesmo que com diferenças sutis: “[...] num caso, tem-se um poder político que encontraria, num procedimento de troca, na economia da circulação dos bens, seu modelo formal; e, no outro caso, o poder político teria na economia sua razão de ser histórica, e o princípio de sua forma concreta e de seu funcionamento atual” (FOUCAULT, 1999, p. 20). Foucault prossegue questionando a “hipótese economista”:

Primeiramente: o poder está sempre numa posição secundária em relação à economia? É sempre finalizado e como que funcionalizado pela economia? O poder tem essencialmente como razão de ser e como finalidade servir à economia? Está destinado a fazê-la funcionar, a solidificar, a manter, a reconduzir relações que são características dessa economia e essenciais ao seu funcionamento? Segunda questão: o poder é modelado com base na mercadoria? O poder é algo que se possui, que se adquire, que se cede por contrato ou por força, que se aliena ou se recupera, que circula, que irriga esta região, que evita aquela? (FOUCAULT, 1999, pp. 20-21).

Foucault, em momento algum, nega as sólidas ligações entre o político e a economia. Pelo contrário, reafirma que as relações de poder são profundamente intrincadas nas e com as relações econômicas e que constituem sempre uma espécie de feixe ou de anel com as relações políticas. Sua preocupação é “tentar lançar mão de instrumentos diferentes” de análise de exercício de poder para além das acepções jurídicas, soberanas e economistas: “E, nesse caso, a indissociabilidade entre a economia e o político não seria da ordem da subordinação funcional, nem tampouco da ordem da isomorfia formal, mas de uma outra ordem que se trataria precisamente de revelar” (FOUCAULT, 1999, p. 21).

Dessa forma, Foucault tenta fazer uma análise não econômica de poder, pois, na sua perspectiva, “o poder não se dá, nem se troca, nem se retoma, mas que ele se exerce e só existe em ato” (FOUCAULT, 1999, p. 21). Então, afirma o filósofo, ainda questionando a “hipótese economista”, “o poder não é primeiramente manutenção e recondução das relações econômicas, mas, em si mesmo, primariamente, uma relação de força” (FOUCAULT, 1999, p. 21). Por isso, muito mais que estabelecer uma teoria do poder que se explique em bases meramente econômicas, Foucault busca saber: “[...] se o poder se exerce, o que é esse exercício? Em que consiste? Qual é sua mecânica?” (FOUCAULT, 1999, p. 21).

Novas tecnologias de poder: Biopolítica e governamentalidade

Em 1974, Foucault esboça uma tese que estará presente em muitas de suas investigações futuras, quando profere, no Rio de Janeiro, uma conferência sobre a história da medicina, intitulada “O nascimento da medicina social”. A tese aí gestada afirmava que, fundamentalmente, para a sociedade capitalista o que importava era o biopolítico, o biológico, o somático, o corporal: “A partir de então e até 1979, a descrição dos dispositivos de poder centrados no governo do corpo dos indivíduos e das populações será o tema central de seus livros e cursos” (CASTRO, 2014, p. 85)

Inicialmente presentes na conferência de 1974, dois anos depois, em 1976, Foucault retoma as noções de “biopoder” e “biopolítica”, na última parte de *A vontade de saber*, intitulada “Direito de morte e poder sobre a vida”. Nessas páginas, Foucault deixa de lado a análise do poder na perspectiva da repressão, que havia predominado no livro, e centraliza essa análise do poder na perspectiva da soberania e da biopolítica. Refere-se, inicialmente, ao antigo direito soberano de fazer morrer e deixar viver, de um poder que se exerce de maneira direta sobre a morte e, indiretamente, pela morte, sobre a vida: “O direito que é formulado como ‘de vida e morte’ é, de fato, o direito de causar a morte ou de deixar viver” (FOUCAULT, 1985a, p. 128). No entanto, “a partir da época Clássica, o Ocidente conheceu uma transformação muito profunda desses mecanismos de poder” (FOUCAULT, 1985a, p. 128). Para Foucault, teria havido uma inversão na forma do funcionamento do poder: agora era um poder de fazer viver ou deixar morrer, o biopoder: “Pode-se dizer que o velho direito de *causar* a morte ou *deixar* viver foi substituído por um poder de *causar* a vida ou *devolver* à morte” (FOUCAULT, 1985a, p. 130).

Para o filósofo, a concepção aristotélica de homem, animal vivo e capaz de existência política, que teria predominado até a época Clássica, foi transformada em uma concepção que

diz ser o homem moderno um animal que tem em sua política o fato de estar em jogo sua própria vida de ser vivo: “[...] em uma sociedade que acabava de assumir a tarefa de gerir a vida” (FOUCAULT, 1985a, p. 131). Enquanto o poder soberano se exercia de forma negativa, tirando a vida pela morte, o biopoder, inversamente, se exerce de maneira positiva sobre a vida, administrando e potencializando suas forças, visando seu valor e utilidade.

A nova forma de exercício do poder segue em duas direções diferentes, mas complementares. De um lado, uma anatomopolítica do corpo humano: as disciplinas e a normalização do corpo dos indivíduos. É individualizante e vai sendo gestada a partir do século XVII. De outro lado, uma biopolítica das populações e a normalização da vida biológica. É orientada à espécie e surge em meados do século XVIII. Essa nova forma de exercício de poder, como uma tecnologia de poder centrada na vida, caracteriza a sociedade moderna normalizadora (cf. FOUCAULT, 1985a; CASTRO, 2014).

Contudo, o antigo poder soberano e o moderno biopoder são poderes que se complementam, não substituindo um ao outro. Um não desapareceu por completo e nem foi substituído pelo outro. Ao contrário disso, para Foucault, a relação entre soberania e biopoder se entrelaçam, tendo por forte ligação o dispositivo da sexualidade que articula os dois eixos do biopoder, presente tanto no indivíduo (corpo, subjetivação etc.) como na população (natalidade, doenças etc.).

A problemática sobre biopolítica³ e biopoder está presente, de forma mais expressiva, na obra de Foucault, no período que vai de 1974 a 1979, em livros, conferências, entrevistas e cursos⁴. Essa problemática é tratada de maneira multifacetada, pois relacionada a outras noções como soberania, sexualidade, disciplina, corpo, norma e às noções de governo e governamentalidade.

A abordagem inicial sobre biopolítica do ano de 1974 se encontra na conferência intitulada “O nascimento da medicina social”, proferida na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no Brasil. É uma abordagem parcial, introdutória, tateante, mas indicativa da medicina como dispositivo do poder e estratégia biopolítica.

Os cursos de 1978 e de 1979, *Segurança, território, população e Nascimento da biopolítica*, respectivamente, retomam a problemática do biopoder exposta no curso de 1976,

3 - Ressalte-se que o termo biopolítica não é uma invenção de Foucault. Essa noção tem um longo histórico que remonta a 1905 com o sueco Rudolf Kyellen (cf. GADELHA, 2009, p. 83).

4 - Carlos José Martins (2006) chama atenção para a presença mais difusa da problemática da biopolítica já nos livros *História da loucura* e *Nascimento da clínica*, bem como em cursos do início da década de 1970 (cf. GADELHA, 2009).

Em defesa da sociedade. Esses três cursos são conhecidos como os cursos biopolíticos e perfazem um universo teórico que analisa o poder sobre a vida, mesmo que por abordagens singulares.

Foucault inicia o curso de 1978 apresentando o objetivo de sua pesquisa naquele ano, o biopoder, pois não teria aprofundado essa temática suficientemente no curso anterior. Nesse ano, o biopoder interessa a ele como uma série muito importante de fenômenos, como “o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (FOUCAULT, 2008a, p. 3).

Durante as três primeiras aulas, Foucault prossegue tratando do biopoder, surgido no século XVIII, só que em uma perspectiva mais ampla, tendo “por objeto a gênese de um saber político que ia colocar no centro de suas preocupações a noção de população e os mecanismos capazes de assegurar sua regulação” (FOUCAULT, 2008a, p. 489). Com esse propósito, Foucault desenvolve sua exposição sobre o funcionamento da biopolítica a partir do conceito de dispositivo de segurança. Mais precisamente, a partir dos quatro conceitos de elementos que constituem a segurança: o meio, a aleatoriedade, a normalização e a população. Assim, os dispositivos de segurança estão voltados para: os fenômenos de massa, em série e de longa duração; a utilização das estatísticas, visando prever as tendências dos acontecimentos e da normalidade dos fenômenos; por fim, a percepção de um sujeito não mais jurídico, tal qual o sujeito da soberania, e nem de um sujeito não mais de corpo individual, como os são da disciplina, mas sim um sujeito político como população, multiplicidade de indivíduos biológicos.

Contudo, na quarta aula do curso de 1978, o que foi apresentado como objeto de estudo naquele ano, o biopoder na perspectiva das tecnologias de segurança, é deslocado de foco e se torna prioritária a discussão sobre governo e governamentalidade. Há uma inflexão no pensamento de Foucault nessa altura do curso. A exposição que até então vinha se desenvolvendo na perspectiva dos dispositivos de segurança na biopolítica, passa a se ater às noções de governo e governamentalidade. Da análise dos dispositivos de segurança e dos problemas da população, Foucault é conduzido para as noções do governo e da governamentalidade.

Foucault diz que quanto mais falava da população, mais chegava à noção de governo e menos à de soberano. Governo compreendido como uma técnica nova de governar, diversa do poder do rei e da soberania, como arte de governar: “[...] ‘governo’ entendido como atividade

que tem por meta conduzir os indivíduos ao longo da vida colocando-os sob a autoridade de um guia responsável pelo que fazem e pelo que lhes acontece” (FOUCAULT, 2008a, 490). Essa condução dos homens, presente na noção de governo, teria por base o poder pastoral, o qual “desenvolveu-se a partir do Oriente, particularmente na sociedade hebraica, ampliando-se de forma considerável com sua introdução no Ocidente, pelo cristianismo e, mais tarde, com a institucionalização do pastorado eclesiástico pela igreja cristã” (GADELHA, 2009, p. 121). Desse modo, a noção de governo é pensada a partir do poder pastoral.

Nesse contexto, com efeito, a governamentalidade se define pelo conjunto de instituições, cálculos e táticas que têm “como objetivo principal o governo da população, como forma maior a economia política e como instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança” (FOUCAULT, 2008a, p. 143). Entenda-se aí que o governo da população se dá, basilamente, por meio da condução de condutas dos sujeitos que compõe a população, e, muito fortemente, pelos processos de subjetivação desses indivíduos.

Considerações finais

Como visto acima, Foucault questionou as noções tradicionais de exercício de poder, tais como exclusão, soberania e repressão, pela identificação de novos modos de exercício de poder presentes nos dispositivos de poder da modernidade. Verificou a existência da sociedade disciplinar e seus dispositivos de controle individuais e corporais, bem como reconheceu na modernidade a faceta não repressiva de poder, mormente pelo dispositivo da sexualidade e seus mecanismos de produção. Contudo, para Foucault, desde o século XVIII estamos vivendo, predominantemente, sob a égide de novos tipos de relações de poder, a biopolítica e a governamentalidade, quais sejam, a do governo se exercendo sobre a vida e a do governo enquanto condução de condutas, tanto de si para consigo, quanto de si para com os outros, tendo como objeto central a população.

Esse questionamento das noções tradicionais de exercício de poder se propõe a fazer uma crítica ao poder político representativo e caracteriza profundamente a analítica do poder foucaultiana, na medida em que o filósofo não compreende o poder somente representado na Lei e no Estado, mas também presente na sua dimensão microfísica. O que o leva a argumentar que a luta contra o poder também pode acontecer nas resistências não oficiais e não diretamente ligadas às instituições. Daí a importância dos processos de subjetivação na analítica do poder, tanto no que diz respeito às relações de poder quanto as resistências a elas.

Referências bibliográficas

BERT, Jean-François. *Pensar com Foucault*. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo, SP: Parábola, 2013. (Episteme)

CASTRO, Edgardo. *Introdução a Foucault*; tradução Beatriz de Almeida Magalhães. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014. (Filô/Margens).

CANDIOTTO, Cesar. *A dignidade da luta política: incursões pela filosofia de Michel Foucault*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2020.

DOTTO, Pedro Mauricio. *Usos da liberdade e agonismo em Michel Foucault*. Apresentação de Oswaldo Giacoia Junior. São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2018.

FONTANA, Alessandro; BERTANI, Mauro. Situação do Curso. In: FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)* Michel Foucault; tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Coleção Tópicos).

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*; organização Roberto Machado. 5ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. (Biblioteca de filosofia e história das ciências; v. 7).

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução Lígia M. Pondé Vassallo. Petrópolis: Vozes, 1986.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A vontade de saber*. 7ª ed.; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985a.

FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*; tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015. (Coleção obras de Michel Foucault).

FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)* Michel Foucault; tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Coleção Tópicos).

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)* Michel Foucault; edição estabelecida por Michel Sennelart, sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008a. (Coleção Tópicos).

FOUCAULT, Michel. Estruturalismo e pós-estruturalismo. In: FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos*; organização e seleção de textos Manoel Barros da Motta; tradução Elisa Monteiro. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, v. II (Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento), 2008c. p. 307-334.

GADELHA, Sylvio. *Biopolítica, governamentalidade e educação: introdução e conexões a partir de Michel Foucault*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009 (educação, Experiência e Sentido).